



PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº42/2021

**INTERESSADO**

**SECRETARIO DE SAUDE  
JOÃO INOCENCIO GOMES**

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INVESTIMENTOS DA IOF ESTADUAK E DO QUALIFICAR SUS PARA ATENDER MUNICIPAL DE JAPIRA.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/ POR LOTE.**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 61.928,33( SESENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE OITO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)**

RÚBRICA

1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ. 75.969.881/0001-52  
Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br



Memorando nº 193/2021

Japira, 27 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
Angelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de aquisição de um automóvel 0km para a Assistência Farmacêutica, através de processo licitatório, segue em anexo os orçamentos e o relatório feito junto ao banco de preço.

Para as aquisições deste veículo devem ser utilizados o recurso destinados à Assistência Farmacêutica, recurso de Investimento da IOAF estadual e do QUALIFAR SUS federal.

A presente aquisição visa atender as necessidades do setor da Assistência Farmacêutica que necessita do veículo para buscar medicamentos e insumos farmacêutico na cidade de Jacarezinho onde está localizada a 19º Regional de Saúde, realizar visitação aos postos dos distritos do município, entre outros serviços.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços junto ao banco de preços, perfazendo o valor máximo global de R\$ 61.928,33.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

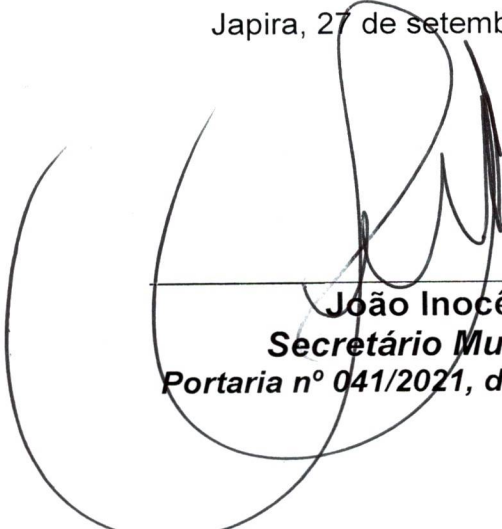
Japira, 27 de setembro de 2021.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 27 / 09 / 2021

às 10 : 36 hs. Nº 570/2021

Rayane Marians

  
\_\_\_\_\_  
**João Inocêncio Gomes.**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 041/2021, de 01 de Fevereiro de 2021.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição VEICULO PARA FARMACIA ,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor máximo	Total
01	VEÍCULO DE PASSEIO HATCH 1.0, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA; BICOMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA); 4 PORTAS LATERAIS E 1 TRASEIRA (PORTA MALAS); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR À DATA DE ABERTURA DO EDITAL ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; POTÊNCIA DO MOTOR (G/E): 70/75 CV; TOMADA 12V; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA/PASSAGEIRO); PAINEL DE INSTRUMENTOS COM HODÔMETRO PARCIAL E CONTA GIROS; RÁDIO AM/FM/USB INSTALADO; CONJUNTO DE 4 ALTO FALANTES INSTALADOS E EM FUNCIONAMENTO; PARA-SOIS BIARTICULADOS; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; INDICADOR GRADUAL DE NÍVEL COMBUSTÍVEL; ALERTA DE TEMPERATURA DA ÁGUA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NAS PORTAS DIANTEIRAS; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; BANCOS REVESTIDOS EM COURO; BANCOS DIANTEIROS COM CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; BANCO TRASEIRO COM 2 CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, CENTRAL ABDOMINAL; ESPELHO RETROVISOR INTERNO DIA/NOITE; TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 À RÉ; TRAVA ELÉTRICA COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA; ESPELHO RETROVISOR EXTERNO L/D E L/E; DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.; - DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME MANUAL DO SESA/PR E OFICIAL DO MUNICÍPIO.	Unid.	01	R\$ 61.928,33	R\$ 61.928,33



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52  
Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário a aquisição desse veículo, para atender as necessidades do setor da Assistência Farmacêutica que necessita do veículo para buscar medicamentos em insumos farmacêuticos na cidade de Jacarezinho onde está localizada a 19ª Regional de Saúde, realizar visitação aos postos dos distritos do município, entre outros serviços.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento da solicitação pelo departamento responsável pela aquisição, na sede da Prefeitura Municipal de Japira-Pr.

3.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ESTADO DO PARANÁ



CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade, procedência e prazo de garantia.

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. O recebimento do bem será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **7. DO PAGAMENTO**

**Para pagamento do objeto devem ser utilizados os recursos destinados a assistência farmacêutica, recursos de investimento da IOAF estadual e do QUALIFICAR SUS Federal.**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (trinta) 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ESTADO DO PARANÁ



CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br

conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br



7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3. Multa moratória de 0,02 % (zero virgula zero dois por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento);

8.3.1. Multa compensatória de 10 % (dez por cento por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br



- 8.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

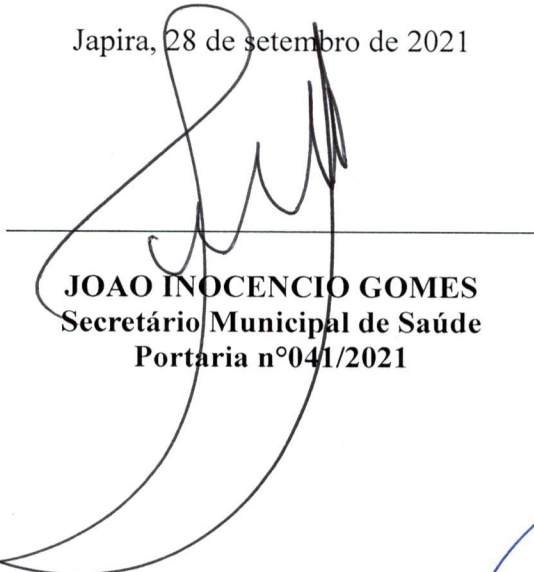
**9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS.**

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados junto ao banco de preços do Governo Federal e são verdadeiros.

**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 28 de setembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**JOAO INOCENCIO GOMES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº041/2021

  
Aprovo o presente Termo de Referência:  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal





## Relatório de Cotação: VEICULO PARA FARMACIA

Pesquisa realizada entre 28/09/2021 14:44:50 e 28/09/2021 14:43:19

Relatório gerado no dia 28/09/2021 14:57:35 (IP: 45.179.205.18)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: Automóvel

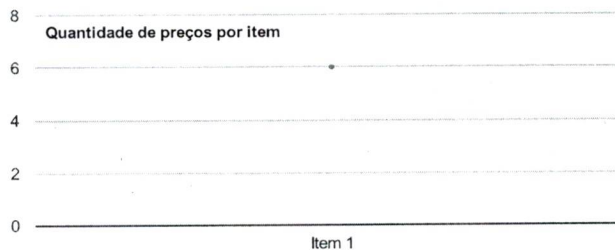
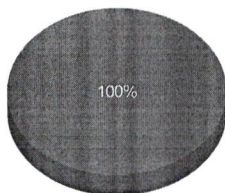
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 61.928,33 (un)	-	R\$ 61.928,33	R\$ 61.928,33
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	Governo do Estado do Rio de Janeiro   SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS			NºPregão:62021 UASG:926515	14/09/2021 R\$ 59.990,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   prefeitura municipal de quitandinha			NºPregão:462021 UASG:454811	13/09/2021 R\$ 59.000,00
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA DE TELEMACO BORBA			NºPregão:532021 UASG:987915	23/06/2021 R\$ 66.795,00
Valor Unitário					R\$ 61.928,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 61.928,33

Valor Global: R\$ 61.928,33

### Valor do item em relação ao total

1) Automóvel



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 28/09/2021 14:57:35 (IP: 45.179.205.18)  
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM6GLrY8OoADiYYXTdKyxUVi5uwlHCH20GIOIA4rrga03  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM6GLrY8OoADiYYXTdKyxUVi5uwlHCH20GIOIA4rrga03)  
token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM6GLrY8OoADiYYXTdKyxUVi5uwlHCH20GIOIA4rrga03



Item 1: Automóvel

Preço Estimado: R\$ 61.928,33 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 61.928,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 61.928,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veiculo tipo hatch passeio ano de fabricação atual ou ultima versão com as seguintes características mínimas: capacidade para 05 pessoas, zero km, cor branca, 04 portas, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico nas portas dianteiras, podendo ser nas quatro portas, 70cv ou superior, rodas aro 14 ou superior, em conformidade com o CONTRAN ( conselho nacional de transito) proconve (programa de controle de poluição do ar para veiculos automotores) e conama ( conselho nacional de meio ambiente) e demais equipamentos de lei. - DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOMENCLATURA DO ENTE FEDERADO, COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME MANUAL DO SESA/PR E OFICIAL DO MUNICÍPIO,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 59.990,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de Veículos Automotores com recursos de emenda parlamentar e saldo em conta corrente, para atender às necessidades do Programa Melhor em Casa no Centro De Especializações Médicas de Queimados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Automóvel - Automóvel, VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM)MOTORIZAÇÃO; PORTAS: 04 PORTAS; AR CONDICIONADO: POSSUI; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDEO, ALARME): POSSUI; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI; CÂMBIO: MANUAL

Data: 14/09/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:62021 / UASG:926515

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 14/09/2021 15:53

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.647.367/0001-03	G3 AUTOMOTIVE VEICULOS LTDA	R\$ 59.990,00
* VENCEDOR *		
Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT DO BRASIL Modelo: KWID/ZEN Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) MOTORIZAÇÃO; PORTAS: 04 PORTAS; AR CONDICIONADO: POSSUI; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDEO, ALARME): POSSUI; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI; CÂMBIO: MANUAL		
Estado: RJ	Cidade: Araruama	Endereço: ROD AMARAL PEIXOTO, 53
Telefone: (22) 2665-4314	Email: g3automotive.admfin@fiatrede.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 59.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

prefeitura municipal de quitandinha

Objeto: Aquisição Veiculos.

Descrição: Automóvel - VEICULO TIPO HATCH PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL OU ULTIMA VERSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, ZERO KM, COR BRANCA, 04 PORTAS, BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, TRAVA ELETRICA, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, PODENDO SER NAS QUATRO PORTAS, 73 CV OU SUPERIOR, RODAS ARO 14 OU SUPEROR, EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN ( CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO) PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEICULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE LEI.

Data: 13/09/2021 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:462021 / UASG:454811

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PR



Relatório gerado no dia 28/09/2021 14:57:35 (IP: 45.179.205.18)

Código Validação: JXlk08783RmxSDI0CgsdM6GLrY8OoADtYYXTdKyxUVi5uwlHCH20GIOIA4rrga03

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXlk08783RmxSDI0CgsdM6GLrY8OoADtYYXTdKyxUVi5uwlHCH20GIOIA4rrga03



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL  
 79.420.873/0001-03 MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA R\$ 58.750,00  
 \* VENCEDOR \*

Marca: FIAT  
 Fabricante: STELLANTIS  
 Modelo: MOBI LIKE  
 Descrição: VEICULO TIPO HATCH PASSEIO, ANO 2021/2022, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, ZERO KM, COR BRANCA, 04 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, 75 CV, RODAS ARO 14, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN, PROCONVE, CONAMA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE LEI.

Estado: SC Cidade: Mafra Endereço: R BENEMERITO ANSELMO REYNAUD, 157 Telefone: (47) 3642-2258

77.968.980/0001-45 FLORENCA VEICULOS S A R\$ 59.000,00

Marca: FIAT  
 Fabricante: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA  
 Modelo: MOBI LIKE 1.0  
 Descrição: VEICULO TIPO HATCH PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO 2021 COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, ZERO KM, COR BRANCA, 04 PORTAS, BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, TRAVA ELETTRICA, VIDRO ELETTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, 73(G) /75(E) a 6.250 rpm, RODAS ARO 14 EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN ( CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO) PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE D E POLUIÇÃO DO AR PARA VEICULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE LEI.

Endereço:

21.212.879/0001-05 VETOR AUTOMOVEIS LTDA R\$ 61.750,00

Marca: HYUNDAI  
 Fabricante: HYUNDAI  
 Modelo: HB20 SENSE  
 Descrição: VEICULO TIPO HATCH PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL OU ULTIMA VERSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, ZERO KM, COR BRANCA, 04 PORTAS, BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVA ELETTRICA, VIDRO ELETTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, PODENDO SER NAS QUATRO PORTAS, 73 CV OU SUPERIOR, RODAS ARO 14 OU SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN ( CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO) PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEICULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE LEI.

Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: AVENIDA BRASIL, 1160 Telefone: (46) 3520-3300

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 66.795,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA DE TELEMACHO BORBA

Objeto: Aquisição de veículos leves..

Descrição: Carro transporte - Veículo de passeio hatch 1.0, nas seguintes especificações mínimas: Zero quilometro; Cor branca; Bicombustível flex (etanol/gasolina); 4 portas laterais e 1 traseira (porta malas); Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do Edital Alimentação: Injeção eletrônica; Potência do motor (G/E): 70/75 CV; Tomada 12v; Airbag duplo (motorista/passageiro); Painel de instrumentos com hodômetro parcial e conta giros; Rádio AM/FM/USB instalado; Conjunto de 4 alto falantes instalados e em funcionamento; Para-sois biarticulados; Luz de leitura dianteira; Indicador gradual de nível combustível; Alerta de temperatura da água; Direção hidráulica ou elétrica; Acionamento elétrico dos vidros nas portas dianteiras; Banco traseiro rebatível; Bancos revestidos em couro; Bancos dianteiros com cintos de segurança retráteis de 3 pontos; Banco traseiro com 2 cintos de segurança retráteis de 3 pontos, central abdominal; Espelho retrovisor interno dia/noite; Transmissão manual de 5 velocidades à frente e 1 à ré; Trava elétrica com acionamento a distância; Espelho retrovisor externo L/D e L/E; DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Data: 23/06/2021 13:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: NÃO  
 Identificação: N°Pregão:532021 / UASG:987915  
 Lote/Item: /1  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Adjudicação: 23/06/2021 14:47  
 Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
 Quantidade: 8  
 Unidade: Unidade  
 UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.105.496/0003-06 CIPAUTO VEICULOS LTDA R\$ 66.590,00

\* VENCEDOR \*



Relatório gerado no dia 28/09/2021 14:57:35 (IP: 45.179.205.18)  
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM6GLrY8OoADTYXTdKyxUVi5uwlHCH20GIOIA4rrga03  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdM6GLrY8OoADTYXTdKyxUVi5uwlHCH20GIOIA4rrga03)  
 token=JXlk08783RmxSDIOGsdM6GLrY8OoADTYXTdKyxUVi5uwlHCH20GIOIA4rrga03



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: CHEVROLET

Fabricante: General Motors do Brasil

Modelo: JOY Hatch 1.0

Descrição: Veículo de passeio hatch 1.0, GM/Chevrolet JOY Hatch, 2021/2021, nas seguintes especificações mínimas: Zero quilometro; Cor branca; Bicombustível flex(etanol/gasolina); 4 portas laterais e 1 traseira (porta malas); Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do Edital Alimentação: Injeção eletrônica; Potência do motor (G/E): 70/75 CV; Tomada 12v; Airbag duplo (motorista/passageiro); Painel de instrumentos com hodômetro parcial e conta giros; Rádio AM/FM/USB instalado; Conjunto de 4 alto falantes instalados e em funcionamento; Para-sois biarticulados; Luz de leitura dianteira; Indicador gradual de nível combustível; Alerta de temperatura da água; Direção hidráulica ou elétrica; Acionamento elétrico dos vidros nas portas dianteiras; Banco traseiro rebatível; Bancos revestidos em couro; Bancos dianteiros com cintos de segurança retráteis de 3 pontos; Banco traseiro com 2 cintos de segurança retráteis de 3 pontos, central abdominal; Espelho retrovisor interno dia/noite; Transmissão manual de 5 velocidades à frente e 1 à ré; Trava elétrica com acionamento a distância; Espelho retrovisor externo L/D e L/E; Antena para rádio no teto do veículo; Veículo com capacidade para 5 pessoas; Com jogo de tapetes de borracha ou carpete; Ar condicionado quente e frio de fábrica; Aquecimento; Assoalho em carpete; Maçanetas externas na cor do veículo; Faróis dianteiro de neblina; Vidro traseiro anti-impactante; Limpador do vidro traseiro; Limpador para-brisa com temporizador de 2 velocidades; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Tração dianteira; Freios ABS com EBD; Freios dianteiros: disco ventilado; Freios traseiros: a tambor ou disco; Capacidade tanque combustível para 45 litros; Capacidade porta malas de 250 litros; Porta malas com revestimento; Protetor de cárter; Rodas de aço ou ferro completas, com pneus compatíveis com o veículo; Roda e pneu estepe original de fábrica; Com 1 chave reserva; Chave de rodas; Macaco; Triângulo de sinalização; Extintor de incêndio. O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial. Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Conforme Termo de Referência

Endereço:

AV SOUZA NAVES, 2000

Telefone:

(44) 3261-3050/ (44) 3261-3084

Email:

contabilidade@cipauto.com.br

36.847.210/0001-67

FORTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 67.000,00

Marca: Nacional

Fabricante: Nacional

Modelo: Conforme Edital

Descrição: Veículo de passeio hatch 1.0, nas seguintes especificações mínimas: Zero quilometro; Cor branca; Bicombustível flex (etanol/gasolina); 4 portas laterais e 1 traseira (porta malas); Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do Edital Alimentação: Injeção eletrônica; Potência do motor (G/E): 70/75 CV; Tomada 12v; Airbag duplo (motorista/passageiro); Painel de instrumentos com hodômetro parcial e conta giros; Rádio AM/FM/USB instalado; Conjunto de 4 alto falantes instalados e em funcionamento; Para-sois biarticulados; Luz de leitura dianteira; Indicador gradual de nível combustível; Alerta de temperatura da água; Direção hidráulica ou elétrica; Acionamento elétrico dos vidros nas portas dianteiras; Banco traseiro rebatível; Bancos revestidos em couro; Bancos dianteiros com cintos de segurança retráteis de 3 pontos; Banco traseiro com 2 cintos de segurança retráteis de 3 pontos, central abdominal; Espelho retrovisor interno dia/noite; Transmissão manual de 5 velocidades à frente e 1 à ré; Trava elétrica com acionamento a distância; Espelho retrovisor externo L/D e L/E; Antena para rádio no teto do veículo; Veículo com capacidade para 5 pessoas; Com jogo de tapetes de borracha ou carpete; Ar condicionado quente e frio de fábrica; Aquecimento; Assoalho em carpete; Maçanetas externas na cor do veículo; Faróis dianteiro de neblina; Vidro traseiro anti-impactante; Limpador do vidro traseiro; Limpador para-brisa com temporizador de 2 velocidades; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Tração dianteira; Freios ABS com EBD; Freios dianteiros: disco ventilado; Freios traseiros: a tambor ou disco; Capacidade tanque combustível para 45 litros; Capacidade porta malas de 250 litros; Porta malas com revestimento; Protetor de cárter; Rodas de aço ou ferro completas, com pneus compatíveis com o veículo; Roda e pneu estepe original de fábrica; Com 1 chave reserva; Chave de rodas; Macaco; Triângulo de sinalização; Extintor de incêndio. O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial. Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Conforme Termo de Referência

Endereço:

R PADRE CICERO, 802

Telefone:

(85) 8948-6008

Email:

contato@barbosasilvacontabilidade.com.br



Relatório gerado no dia 28/09/2021 14:57:35 (IP: 45.179.205.18)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM6GLrY8OoADiYYXTdKyxUVi5uwIHCH20GIOIA4rrga03

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXIk08783RmxSDIOGsdM6GLrY8OoADiYYXTdKyxUVi5uwIHCH20GIOIA4rrga03

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - Automóvel**

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 23/06/2021 e 14/09/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 28 de setembro de 2021.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Portaria nº 059/2021



Município de Japira  
Solicitação 160/2021



Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	30/09/2021	1
<b>160</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
2314-1	JOAO INOCENCIO GOMES	0/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
26	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	EM ATÉ 30 DIAS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Dias</i>	
07	Saúde e Saneamento		
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			
SECRETARIA DE SAUDE			

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO HATCH 1.0, ZERO QUILOMETRO.

**Justificativa:**

Faz-se necessário a aquisição desses veículo, para atender as necessidades do setor da Assistência Farmacêutica que necessita do veículo para buscar medicamentos em insumos farmacêutico na cidade de Jacarezinho onde está localizada a 19° Regional de Saúde, realizar visitação aos postos dos distritos do município, entre outros serviços.

<b>Lote</b>				
<b>001 VEÍCULO DE PASSEIO HATCH 1.0, ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA</b>				
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>
005990	VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.0) 0 KM	UND	1,00	61.928,33
	VEÍCULO DE PASSEIO HATCH 1.0, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA; BICOMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA); 4 PORTAS LATERAIS E 1 TRASEIRA (PORTA MALAS); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR À DATA DE ABERTURA DO EDITAL ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; POTÊNCIA DO MOTOR (G/E): 70/75 CV; TOMADA 12V; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA/PASSEIRO); PAINEL DE INSTRUMENTOS COM HODÔMETRO PARCIAL E CONTA GIROS; RÁDIO AM/FM/USB INSTALADO; CONJUNTO DE 4 ALTO FALANTES INSTALADOS E EM FUNCIONAMENTO; PARA-SOIS BIARTICULADOS; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; INDICADOR GRADUAL DE NÍVEL COMBUSTÍVEL; ALERTA DE TEMPERATURA DA ÁGUA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NAS PORTAS DIANTEIRAS; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; BANCOS REVESTIDOS EM COURO; BANCOS DIANTEIROS COM CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; BANCO TRASEIRO COM 2 CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, CENTRAL ABDOMINAL; ESPELHO RETROVISOR INTERNO DIA/NOITE; TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 À RÉ; TRAVA ELÉTRICA COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA; ESPELHO RETROVISOR EXTERNO L/D E L/E; DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.;			
	- DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM			
	ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME MANUAL DO SESA/PR E OFICIAL DO MUNICÍPIO.			
				<b>TOTAL</b>
				<b>61.928,33</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>
				<b>61.928,33</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1 -



## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela JOAO INOCENCIO GOMES, SECRETARIA DE SAUDE, referente a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO HATCH 1.0, ZERO QUILOMETRO. , perfazendo o valor máximo global de R\$ 61.928,33
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 30 de Setembro de 2021

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Solicitação nº: 160/2021

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

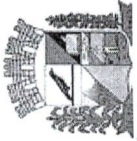
No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 61.928,33 (Sessenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)** a ser empenhado a seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2021	07.001.10.303.0007.2028	3178	498	EA	4.4.90.52.00.00
2021	07.001.10.303.0007.2028	3179	500	EA	4.4.90.52.00.00
2021	07.001.10.303.0007.2028	3180	517	EA	4.4.90.52.00.00
2021	07.001.10.303.0007.2028	3190	518	EA	4.4.90.52.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1147/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1206/2020) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1213/2020) do corrente ano.

Japira, 04 de outubro de 2021.

  
**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**  
Contadora  
CRC/PR nº 057161/O-7



# Município de Japira - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/10/2021

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / ( F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Saúde e Saneamento				
001 Fundo Municipal de Saúde				
10.303.0007.2028 Manutenção da Assistência Farmacêutica	4.000,00	76.468,38	0,00	76.468,38
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	76.468,38	0,00	76.468,38
03178 E 00498 0498/09/02/0520 Bloco de Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
03178 EA 00498 0498/09/02/0520 Bloco de Assistência Farmacêutica	0,00	15.602,07	0,00	15.602,07
03179 E 00500 0500/09/02/0520 Bloco de Investimento em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
03179 EA 00500 0500/09/02/0520 Bloco de Investimento em Saúde	0,00	20.627,00	0,00	20.627,00
03180 E 00517 0518/09/02/0520 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde-Estadual	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03180 EA 00517 0518/09/02/0520 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde-Estadual	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
03190 E 00518 0518/09/02/0620 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03190 EA 00518 0518/09/02/0620 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	0,00	25.239,31	0,00	25.239,31
<b>Total Geral</b>	<b>4.000,00</b>	<b>76.468,38</b>	<b>0,00</b>	<b>76.468,38</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/10/2021  
Orgão entre: 07 e 07  
Tipo: 2  
Ordem: 028  
Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº 160/2021

### REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 61.928,33 (Sessenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) . Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 04 de outubro de 2021

  
**THAINARA SILVEIRA DA SILVA**  
Diretora do Departamento de Finanças



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**Ao  
Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO  
Chefe do Poder Executivo**

**O parecer de Regularidade do Controle Interno.**

**Processo Administrativo nº 160/2021.**

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 160/2021, tendo por **Objeto: Aquisição de Veículo para Assistência Farmacêutica, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

**O Controle Interno** de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atentiosamente,

Japira, 05 de outubro de 2021.

  
ALEXANDRE RAMOS DA SILVA  
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
PORTARIA Nº 175/2017 de 25/07/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## PARECER JURIDICO PRÉVIO

<b>Processo Administrativo nº</b>	<b>160/2021</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>Pregão Eletrônico</b>
<b>Objeto do Processo:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR</b>

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade Pregão Eletrônico, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

**Exemplos de bens e serviços comuns:** veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conservação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefonista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.
2. Deve haver ainda: **a)** Autorização para sua abertura; **b)-** Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); **c)-** Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.
3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Publicação no pregão:** A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet)** e em **jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

## **Pregão – Decreto 3.555/00, art. 11**

### **Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :**

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

### **Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:**

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

### **Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:**

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,;

5. Sugerimos o uso do Pregão Eletrônico em atendimento ao Decreto do Pregão Eletrônico (10.024/19) que estipulou a obrigatoriedade desta modalidade de licitação visando consolidá-la nos outros entes da federação – estados e municípios.

6. O Uso do Pregão Presencial só poderá ser utilizada mediante prévia justificativa da autoridade competente, conforme art. 1º, Parágrafo. 4º, Decreto 10.024/19:

*§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.*

7. O artigo 2º do Decreto 10.024/19, diz:

*Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.*

8. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, **entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

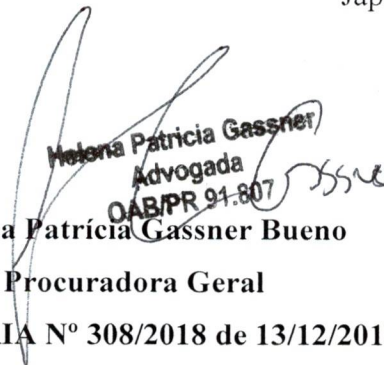
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis**, contados da última publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus trâmites normais.

Japira/PR, 05 de outubro de 2021.

  
Helena Patricia Gassner  
Advogada  
OAB/PR 91.807  
Helena Patricia Gassner Bueno  
Procuradora Geral  
PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 163/2021 de 08/07/2021.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2021, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e CPF nº 565.628.459-04 e **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86.

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, em especial a Portaria nº 024/2021 de 05/01/2021.

**Artigo 4º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 08 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2021.07.08 14:15:47 -03'00'

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1 -



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INVESTIMENTOS DA IOAF ESTADUAL E DO QUALIFICAR SUS PARA ATENDER MUNICÍPIO DE JAPIRA, perfazendo o valor máximo de R\$ 61.928,33 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 201/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2021 para análise.

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*I...*

*(...)*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira/PR, 14 de outubro de 2021

KELLEN CASSIANE DA SILVA

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convenios.

Portaria nº 165, de 08/07/2021.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 12/11/2021 (doze dias de novembro de 2021)**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por lote**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INVESTIMENTOS DA IOAF ESTADUAL E DO QUALIFICAR SUS PARA ATENDER MUNICÍPIO DE JAPIRA**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

### 2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO

**2.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**2.2.** O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Japira/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 18/10/2021 (dezoito de outubro de 2021)**

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/11/2021 (doze dias de novembro de 2021) às 09:00 (nove horas)**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 12/11/2021 (doze dias de novembro de 2021).**

**2.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2.5.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), endereço eletrônico [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, bem como no site da BLL **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).

**2.6.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

**3.2.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**3.3.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Japira, Estado do Paraná ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**3.4.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**1.** **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**;

**2.** **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**

**8.1.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (anexo);

**8.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Japira/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**9.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 5.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6. PARTICIPAÇÃO:

- 6.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.3.** QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL, PODERÁ SER ESCLARECIDA OU ATRAVÉS DE UMA EMPRESA ASSOCIADA OU PELOS TELEFONES: CURITIBA-PR (41) 3042-9909 E 3091-9654, OU ATRAVÉS DA **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** OU PELO E-MAIL [CONTATO@BLL.ORG.BR](mailto:CONTATO@BLL.ORG.BR).

## 7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2.** Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O PREGOEIRO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO O CHAT DO SISTEMA.**
- 7.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.4.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.5.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.7. AS PROPOSTAS NÃO DEVERÃO ESTAR COM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) E NÃO HAVENDO LANCES COM VALORES IGUAIS OU INFERIORES, SERÃO DESCLASSIFICADOS.**
- 7.8.** Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 7.10.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.
- 7.13.** O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(ABERTO/FECHADO);**



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**7.14.** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**7.15.** Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.17.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados na plataforma BLL quando do preenchimento da proposta, as declarações emitidas pela empresa, bem como as constantes do (anexos) do edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, contendo nome completo e assinatura do representante e carimbo do CNPJ, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

**7.18.** As empresas vencedoras do certame, deverão apresentar os documentos referente a HABILITAÇÃO, mesmo estando anexado à plataforma BLL, enviar via e-mail licitacao@japira.pr.gov.br no prazo máximo de 4 (QUATRO) horas contados a partir do encerramento da sessão virtual, bem como a PROPOSTA ADEQUADA em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável da empresa contendo carimbo do CNPJ.

**7.19.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.20. "Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data de abertura do certame".**

**7.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.22.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**7.23.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**8.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.

**8.3.** A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**8.4. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.**

**8.5.** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.

**8.6.** Não há necessidade de anexar a proposta escrita na plataforma junto com a documentação de habilitação;

**8.7. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

## 9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**9.1.** A Empresa após declarada vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a) no e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, acompanhada dos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.

**9.2. Na proposta escrita, deverá conter:**

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; também deverão estar inclusos todos os demais custos e despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **presente** Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**9.3.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado;

**9.4.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço – Por lote**;

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2.** O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 10.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4.** Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.22 e 7.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.5.** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 11.1.** Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5.** O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 11.6.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7.** Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

*("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.")*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço".)*

- 1)** Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 2)** Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadram nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.8.** No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

*("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")*

**11.9.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 12. DO OBJETO

**12.1.** A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INVESTIMENTOS DA IOAF ESTADUAL E DO QUALIFICAR SUS PARA ATENDER MUNICÍPIO DE JAPIRA**, nas quantidades constantes do Termo de Referência (anexo) do presente edital;

**12.2.** O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 61.928,33 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)**;

**12.3.** O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3178	07.001.10.303.0007.2028	498	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3179	07.001.10.303.0007.2028	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3180	07.001.10.303.0007.2028	517	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3190	07.001.10.303.0007.2028	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 14. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**14.1.** A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ([www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)), Diário Oficial do Paraná e/ou Diário Oficial da União.

**14.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), bem como poderá ser efetuado também na plataforma BLL.

**14.3.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

**14.4.** Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

**14.5.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

**14.6.** A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Japira/PR, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

## 15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**15.1.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### 15.2. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declarações conforme anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, NOME COMPLETO/CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DO CNPJ;

### 15.3. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;
  1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

**15.3.1.** As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

### 15.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

**1.** As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

**4.** As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

**5.** Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

**6.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

**15.4.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**15.4.2.** Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?

**15.4.2.1.** Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- d) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
- e) Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

## 15.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**15.5.1.** No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

**15.5.1.1.** Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**15.5.1.2.** Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

**OBS:** AS NOTAS FISCAIS QUE OBJETIVAM A VERACIDADE DA CAPACIDADE TÉCNICA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS DO LICITANTE INTERESSADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE PARA O DISPOSTO NO ITEM 15.5.1.2 DESTE EDITAL, E PODERÃO SER APRESENTADOS EM FOTOCÓPIA SIMPLES.

## 15.6. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

**15.7.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**15.8.** Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

**15.9.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

## 16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**16.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

**16.3.** O recurso deverá ser anexado na plataforma BLL e também enviado no e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), dentro do prazo estipulado em Lei.

**16.4.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

**16.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**16.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## 17. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**17.1.** A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

**17.2.** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**17.2.1.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**17.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

**17.2.3.** O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

**17.3.** A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

**17.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## 18. DO CONTRATO



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 18.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 18.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 18.4. O prazo de validade do contrato será de **6 Meses**, a contar da data da sua assinatura;
- 18.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 18.6. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 18.7. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- 19.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 19.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;
- 19.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 19.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- 20.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;
- 20.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 20.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 20.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

## 21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente
- 21.2. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 21.3. No ato da entrega da NF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 21.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 21.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

## 22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 22.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 23.2. Advertência;
- 23.3. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 23.4. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- 23.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;





# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**23.6.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## **24. DA FISCALIZAÇÃO**

**24.1.** A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **25. DA RESCISÃO**

**25.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**26.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**26.2.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## **27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**27.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**27.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "Prática Corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "Prática Fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "Prática Colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) "Prática Coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "Prática Obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**27.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**27.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**27.5.** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **28. CASOS OMISSOS**

**28.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Japira/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**29.2.** O **MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**29.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.4.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**29.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 29.6.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 29.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 29.11.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 29.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 29.13.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 29.14.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 29.15.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

## 30. ANEXOS DO PREGÃO

**30.1.** Integram o presente **Pregão Eletrônico**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89
- c) ANEXO III – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- d) ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- f) ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS
- g) ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA
- h) ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- i) ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - **INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**
- j) ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, 14 de outubro de 2021.

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal

**JOAO INOGENCIO GOMES**  
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
Portaria nº ....., de ...../.....



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO I

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(identificação e assinatura do declarante)



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

MODELO

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ANEXO VI

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

### À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INVESTIMENTOS DA IOAF ESTADUAL E DO QUALIFICAR SUS PARA ATENDER MUNICÍPIO DE JAPIRA**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Eletrônico será de: **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado **da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e** pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)





# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ANEXO VII

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição VEICULO PARA FARMACIA ,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor máximo	Total
01	VEÍCULO DE PASSEIO HATCH 1.0, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA; BICOMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA); 4 PORTAS LATERAIS E 1 TRASEIRA (PORTA MALAS); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR À DATA DE ABERTURA DO EDITAL ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; POTÊNCIA DO MOTOR (G/E): 70/75 CV; TOMADA 12V; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA/PASSEIRO); PAINEL DE INSTRUMENTOS COM HODÔMETRO PARCIAL E CONTA GIROS; RÁDIO AM/FM/USB INSTALADO; CONJUNTO DE 4 ALTO FALANTES INSTALADOS E EM FUNCIONAMENTO; PARA-SOIS BIARTICULADOS; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; INDICADOR GRADUAL DE NÍVEL COMBUSTÍVEL; ALERTA DE TEMPERATURA DA ÁGUA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NAS PORTAS DIANTEIRAS; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; BANCOS REVESTIDOS EM COURO; BANCOS DIANTEIROS COM CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; BANCO TRASEIRO COM 2 CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, CENTRAL ABDOMINAL; ESPELHO RETROVISOR INTERNO DIA/NOITE; TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 À RÉ; TRAVA ELÉTRICA COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA; ESPELHO RETROVISOR EXTERNO L/D E L/E; DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.;;  - DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM  ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME MANUAL DO SESA/PR E OFICIAL DO MUNICÍPIO.	Unid.	01	R\$ 61.928,33	R\$ 61.928,33

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário a aquisição desses veiculo, para atender as necessidades do setor da Assistência Farmacêutica que necessita do veiculo para buscar medicamentos em insumos farmacêutico na cidade de Jacarezinho onde está localizada a 19ª Regional de Saúde, realizar visitaçao aos postos dos distritos do município, entre outros serviços.

#### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1.O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento da solicitação pelo departamento responsável pela aquisição, na sede da Prefeitura Municipal de Japira-Pr.

3.2. O bem sera recebido provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.O bem podera ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituidos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuizo da aplicação das penalidades.

3.4.O bem sera recebido definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuizos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 4.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade, procedencia e prazo de garantia.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. O recebimento do bem será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. DO PAGAMENTO

**Para pagamento do objeto devem ser utilizados os recursos destinados a assistência farmacêutica, recursos de investimento da IOAF estadual e do QUALIFICAR SUS Federal.**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (trinta) 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.3. Multa moratória de 0,02 % (zero virgula zero dois por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento);
- 8.3.1. Multa compensatória de 10 % (dez por cento por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados junto ao banco de preços do Governo Federal e são verdadeiros.

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 28 de setembro de 2021

JOAO INOCENCIO GOMES  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº041/2021

Aprovo o presente Termo de Referência:  
Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ANEXO VIII

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. apresentar lance de preço;

iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. apresentar e retirar documentos;

vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

viii. assinar documentos relativos às propostas;

ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser

substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Reconhecer firma em cartório)



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ANEXO IX

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

### Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

**1.** AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INVESTIMENTOS DA IOAF ESTADUAL E DO QUALIFICAR SUS PARA ATENDER MUNICÍPIO DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**Parágrafo único:** A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens \_\_, \_\_ e \_\_, referentes ao Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3178	07.001.10.303.0007.2028	498	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3179	07.001.10.303.0007.2028	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3180	07.001.10.303.0007.2028	517	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3190	07.001.10.303.0007.2028	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até \_\_\_\_\_ Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo primeiro:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**Parágrafo segundo:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **6 Meses** a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

#### CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro–

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
CONTRATADA

(EMPRESA)  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

(NOME DO REPRESENTANTE)

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INVESTIMENTOS DA IOAF ESTADUAL E DO QUALIFICAR SUS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR.

### I – RELATÓRIO:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo nº. 201/2021, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2021, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo para assistência farmacêutica, adquiridos com recursos de investimentos da IOAF estadual e do qualificar sus para atender o município de Japira/PR.

Por meio do memorando, foi informado pelo Secretário de Saúde, justificando a necessidade da aquisição do referido veículo para o bom desenvolvimento dos atendimentos na secretaria de saúde.

Foi realizada pesquisa de mercado que gerou os valores constantes no Termo de Referência, no qual se conseguiu cotar um valor médio do produto a ser licitados.

Após o levantamento de preço, o Secretário de Saúde e o Contadora informou a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas. Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

- 1 – Termo de Autuação do Processo;
- 2 – Autorização para Abertura da Licitação considerando o Processo nº 201/2021 – e memorando Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando a aquisição de material de

g



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



construção, para deflagração do procedimento licitatório nos termos dos Art. 3º, I da Lei da Modalidade Pregão nº 10.520/2002.

3 – Justificativa para Contratação;

4 - Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes;

5 – Demonstrativo e Termo de Reserva Orçamentária;

6-Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico nº 042/2021 – e anexos, quais sejam: Termo de Referência, Exigências para Habilitação, Modelo de Proposta Comercial, Termo de Adesão ao Sistema de pregão eletrônico da BLL, custo de utilização do sistema BLL, Declaração de idoneidade, declaração de habilitação, Declaração que não emprega menor, Declaração de responsabilidade pregão, na forma eletrônica, declaração de não parentesco e Minuta de contrato.

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

## II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

### III. MÉRITO:

#### Fase preparatória do certame.

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de

9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para a aquisição de 01 (um) veículo para assistência farmacêutica, adquiridos com recursos de investimentos da IOAF estadual e do qualificar sus para atender o município de Japira/PR.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

**Modalidade adotada: Pregão Eletrônico**

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.

Vale lembrar ainda o Decreto Federal n.º 10.024, de 20.09.2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, mais precisamente em seu art. 1º, § 3º, que diz:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º (...),

§ 2º (...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

## O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de Menor preço por item . A escolha atende ao que determina o inciso X, do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



art. 4º da Lei nº10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

## DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual, a Administração Pública, como repartição interessada, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Prosseguindo a análise, verificamos da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja aquisição de 01 (um) veículo para assistência farmacêutica, adquiridos com recursos de investimentos da IOAF estadual e do qualificar sus para atender o município de Japira/PR e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com as especificações necessárias.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Está previsto no edital a forma de envio das propostas de preços, abertura da sessão pública, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências são a-habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e arts.27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o item impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos á licitação.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

## Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo 13, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

## IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, com as anotações inseridas, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o Parecer, SMJ.

Japira/Pr, 19 de outubro de 2021.

  
Helena Patricia Gassner Bueno

Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 1 -

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO Eletrônico nº 42/2021-PMI** para **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INVESTIMENTOS DA IOAF ESTADUAL E DO QUALIFICAR SUS PARA ATENDER MUNICIPIO DE JAPIRA**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no parecer jurídico e termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira/PR, 20 de outubro de 2021

KELLEN CASSIANE DA SILVA

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convenios.

Portaria nº 165, de 08/07/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 1 -

## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO Eletrônico nº 42/2021-PMI**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INVESTIMENTOS DA IOAF ESTADUAL E DO QUALIFICAR SUS PARA ATENDER MUNICIPIO DE JAPIRA**, perfazendo o valor máximo global de R\$ 61.928,33 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Três Centavos), com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira/PR, 20 de outubro de 2021.

  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2021-PMJ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INVESTIMENTOS DA IOAF ESTADUAL E DO QUALIFICAR SUS PARA ATENDER MUNICÍPIO DE JAPIRA.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/ Por lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** 61.928,33 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00min (nove horas) do dia 18/10/2021 (dezoito de outubro de 2021)

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 12/11/2021 (doze dias de novembro de 2021) às 09:00 (nove horas)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 12/11/2021 (doze dias de novembro de 2021).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com))

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações; Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), ou solicitado através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br).

Japira, 20 de outubro de 2021.

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



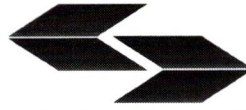
[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	42/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INVESTIMENTOS DA IOAF ESTADUAL E DO QUALIFICAR SUS PARA ATENDER MUNICÍPIO DE JAPIRA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700110303000720284490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	61.928,33		
Data de Lançamento do Edital	18/10/2021	Data Registro	20/10/2021
Data da Abertura das Propostas	12/11/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3563533970 (Logout)



**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 42/2021

Nº PROC. ADM. 42/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR, de acordo com a regulamentação 42/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor KELLEN CASSIANE SILVA e tendo como autoridade ANGELO MARCOS VIGILATO.

**PUBLICAÇÃO:** 20/10/2021 15:03

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 20/10/2021 15:05

**FIM REC. PROPOSTA:** 12/11/2021 09:00

**INÍCIO DISPUTA:** 12/11/2021 09:30

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 61.928,3300

### OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INVESTIMENTOS DA IOAF ESTADUAL E DO QUALIFICAR SUS PARA ATENDER MUNICIPIO DE JAPIRA.

Para demais informações contato via e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), telefone: 4335551401 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DBOXi2aG8saARuzQIzh\\_GF6eeVMdo0BVt9e84Y4b9zm%2FRA8kl0xhhXT1%2FP4zOKMA0dMGVVRaR9M4hLc2OZVVqM535JqmJNPz15jriJDjdc5g4%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DBOXi2aG8saARuzQIzh_GF6eeVMdo0BVt9e84Y4b9zm%2FRA8kl0xhhXT1%2FP4zOKMA0dMGVVRaR9M4hLc2OZVVqM535JqmJNPz15jriJDjdc5g4%3D)

KELLEN CASSIANE SILVA

JAPIRA-PR - 20/10/2021



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2021-PMJ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INVESTIMENTOS DA IOAF ESTADUAL E DO QUALIFICAR SUS PARA ATENDER MUNICÍPIO DE JAPIRA.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/ Por lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** 61.928,33 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00min (nove horas) do dia 18/10/2021 (dezoito de outubro de 2021)

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 12/11/2021 (doze dias de novembro de 2021) às 09:00 (nove horas)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 12/11/2021 (doze dias de novembro de 2021).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com))

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações; Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), ou solicitado através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br).

Japira, 20 de outubro de 2021.  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial,  
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2021.10.20 13:40:49 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 099/2021

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido, o servidor LUCAS TEODORO DE MORAES, portador do Documento de Identidade RG nº 10.062.343-9 SSP/PR, do Cargo de TRABALHADOR BRAÇAL.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Siqueira Campos, 20 de outubro de 2021.

LUIZ HENRIQUE GERMANO  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI.

OBJETO: Acréscimo sobre o valor atual contratado visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8666/93, de acordo com as especificações da planilha abaixo:

Item	Descrição	UN	Valor Atual do Contrato	Porcentagem de Acréscimo	Valor Reajustado
05	OLEO 40W API CF – SAE 40 (20L)	UD	R\$ 385,00	34,31 %	R\$ 517,09
16	ADITIVO PARA RADIADOR – MOTORES GASOLINA E FLEX	L	R\$ 4,48	70,85%	R\$ 7,65
17	ADITIVO PARA RADIADOR – MOTOR A DIESEL	L	R\$ 6,48	70,96%	R\$ 11,07

Siqueira Campos, 15 de outubro de 2021.  
Luiz Henrique Germano  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2020 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: V.M Construtora e Incorporadora Ltda. – ME.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura, ficando ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 18 de outubro de 2021.

LUIZ HENRIQUE GERMANO  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2021-PMJ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INVESTIMENTOS DA IOAF ESTADUAL E DO QUALIFICAR SUS PARA ATENDER MUNICÍPIO DE JAPIRA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.928,33 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 18/10/2021 (dezoito de outubro de 2021)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/11/2021 (doze dias de novembro de 2021) às 09:00 (nove horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 12/11/2021 (doze dias de novembro de 2021).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com))

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações; Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), ou solicitado através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br).

Japira, 20 de outubro de 2021.  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**

Torna-se público a Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021 e o Extrato do Termo de Fomento nº 320/2021.

CONCEDENTE: Município de Siqueira Campos

CONVENIENTE: Lar do Menor Siqueirense

OBJETO: Termo de Fomento celebrado entre o Município de Siqueira Campos e Lar do Menor Siqueirense em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal 1481/2021, com repasse financeiro de saldo remanescente da emenda parlamentar destinada à entidade no ano de 2020.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Siqueira Campos, 18 de outubro de 2021.

LUIZ HENRIQUE GERMANO  
PREFEITO MUNICIPAL

**LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS**

**Siqueira Campos - PR**

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE PRÉVIA**

**Cerâmica Líder Eireli ME.,** torna público que requereu do IAP, Licença de Prévia, para Extração de Argila, sito na Chácara Bordignon, Bairro Gramado de Cima, Siqueira Campos, Paraná.

**JCN CORREIO DO NORTE**

Razão Social: Genesis Machado & Cia Ltda-ME- CNPJ 26.272.797/0001-70

**DIREÇÃO**  
GENESIS J. MACHADO

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

[www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br) | e-mail: [contato@jornalcn.com.br](mailto:contato@jornalcn.com.br)

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

**CIRCULAÇÃO**

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
Curitiba  
Ibaiti  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Carlópolis  
Joaquim Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck  
Pinhalão  
Tomazina  
Curitúva  
Figueira  
Ventania  
Sapopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santo Antônio do Paraíso  
Congoninhas

Itamaracá  
Santa Mariana  
Leópolis  
Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Gerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariava  
Sengés

São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundiá do Sul  
Andirá  
Abatá  
Cambará  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Paraíso  
Ribeirão Claro

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

**Jacarezinho, 20 de outubro de 2021.**

**Emanuel Luiz Batista**

**Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações**  
**150389/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021**  
**PROCESSO 4449/2021**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas e obras complementares no BAIRRO JD. CASTRO - ETAPA 2, conforme anexo I do edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 663.107,05 (Seiscentos e sessenta e três mil cento e sete reais e cinco centavos).

Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada.

Credenciamento: até às 13 horas e 30 minutos do dia 09 de novembro de 2021.

Abertura: 13:45 horas do dia 09 de novembro de 2021.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

**Jacarezinho, 20 de outubro de 2021.**

**Emanuel Luiz Batista**

**Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações**  
**150383/2021**

## Japira

**##Aviso de licitação - Pregão Nº 41/2021-PMJ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021**

**OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, TABELA DETO OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDEREPA-PR. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/ Por lote **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** 285.256,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00min (nove horas) do dia 19/10/2021 (dezenove dias do mês de outubro de 2021)

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 11/11/2021 (onze dias do mês de novembro de 2021) às 09:00 (nove horas)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 11/11/2021 (onze dias do mês de novembro de 2021).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com))

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações; Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), ou solicitado através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br).

**Japira, 19 de outubro de 2021.**  
**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
**Prefeito Municipal**

**149975/2021**

**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Aviso de licitação - Pregão Nº 42/2021-PMJ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INVESTIMENTOS DA IOAF ESTADUAL E DO QUALIFICAR SUS PARA ATENDER MUNICÍPIO DE JAPIRA. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/ Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** 61.928,33 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Três Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00min (nove horas) do dia 18/10/2021 (dezoito de outubro de 2021). **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 12/11/2021 (doze dias de novembro de 2021) às 09:00 (nove horas). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 12/11/2021 (doze dias de novembro de 2021). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)). **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações; Plataforma BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), ou solicitado através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br).

**Japira, 20 de outubro de 2021.**  
**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
**Prefeito Municipal**

**150394/2021**

## Lapa

**MUNICÍPIO DA LAPA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2021**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação emergencial, cujo objeto é Contratação de Empresa para aquisição de produto

alimentício perecível (pães) para atender a Unidade de pronto atendimento – UPA 24horas, Centro de Atendimento e enfrentamento ao Covid-19 – CAEC e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, empresa vencedora: MENDES E RIBEIRO LTDA, CNPJ: 26.928.733/0001-84, com o valor total de R\$1.687,50 (MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CIIQUENTA CENTAVOS). Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 97/2021.

**Lapa/PR, 20 de outubro de 2021.**

**Marici Wolf Coelho**

**Secretária Municipal de Administração**  
**150490/2021**

## Laranjeiras do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

**ATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021 – PMLS

Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial na forma de pessoa física ou jurídica (empresário individual) para realização de leilão público.

O Presidente da CPL **TORNA PÚBLICO** que, tendo em vista a suspensão da licitação, Tomada de Preços nº. 007/2021, informa que não ocorrerá no dia 21/10/2021, e a nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

**Laranjeiras do Sul-PR, 20 de outubro de 2021.**

**Edson Carlos Becker**

**Presidente CPL**

**150386/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

**ATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021 – PMLS

Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial na forma de pessoa física ou jurídica (empresário individual) para realização de leilão público.

O Presidente da CPL **TORNA PÚBLICO** que, tendo em vista a suspensão da licitação, Tomada de Preços nº. 007/2021, informa que não ocorrerá no dia 21/10/2021, e a nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

**Laranjeiras do Sul-PR, 20 de outubro de 2021.**

**Edson Carlos Becker**

**Presidente CPL**

**150390/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

**ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2021 – PMLS

Objeto: Aquisição de equipamentos e móveis para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social e segurança da família, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 08/11/2021.

A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

**Laranjeiras do Sul-PR, 18 de outubro de 2021.**

**Maria Terezinha Snoz**

**Pregoeira**

**150470/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

**ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra esportiva, conforme contrato de repasse 904736/2020/mcidadani/caixa.

Tipo de Licitação: Menor valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 09/11/2021.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

**Laranjeiras do Sul-PR, 20 de outubro de 2021.**

**Edson Carlos Becker**

**Presidente CPL**

**150466/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

**ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2021 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto técnico do plano de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, exclusivo para microempresas e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 42/2021-PMU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021 - OBJETO: Aquisição De 01(Um) Veículo Para Assistência Farmacêutica, Adquiridos Com Recursos De Investimentos Da Ioaf Estadual E Do Qualificar Sus Para Atender Município De Japira. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: 61.928,33 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Três Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 18/10/2021 (dezoito de outubro de 2021). ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/11/2021 (doze dias de novembro de 2021) às 09:00 (nove horas). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 12/11/2021 (doze dias de novembro de 2021). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com). RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 20 de outubro de 2021.  
 ANGELO MARCOS VIGILATO  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 38/2021; 46/2021; 50/2021; 68/2021; 70/2021; 71/2021; 100/2021 E 103/2021 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JURANDA PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.

1 - Do objeto  
 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração do item 73 - Da Dotação Orçamentária, CONTIDA NOS EDITAIS, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 Ficam incluídos os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este PROCESSO correrão a cargo das Dotações: 256 Incentivo a ações estratégicas FONTE 10494  
 397 Incentivo financeiro da APS desempenho FONTE 104494  
 264 Incentivo financeiro da APS capacidade ponderada FONTE 10494  
 405 Incremento temp. ao custeio ATB 2021 FONTE 104494  
 245 Atenção básica - Apsus Estadual FONTE 10494  
 2 - Da ratificação  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e contratos administrativos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021 - PMLS**

Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial na forma de pessoa física ou jurídica (empresário individual) para realização de leilão público.  
 O Presidente da CPL TORNA PÚBLICO que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital da Tomada de Preços nº. 007/2021, para análise de impugnação.

Laranjeiras do Sul-Pr, 19 de setembro de 2021  
 EDSON CARLOS BECKER

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021  
 O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Leis Complementares 123/06 e 147/14, e Lei Federal 12.846/2013, Decreto Federal 8.420/2015 e Decreto Municipal 070/2020, torna público que será realizado no dia 05/11/2021, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, sediadas na região metropolitana de Cascavel/PR, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa, Registro de preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de climatização, móveis e equipamentos de escritório e eletrodomésticos, para atendimento das Escolas Municipais, Centro Municipal de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br/>, ou ainda através do e-mail: [licitacao@lindoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@lindoeste.pr.gov.br), ou ainda pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Lindoeste, 18 de outubro de 2021.  
 LILIAN REGOSO DA SILVA  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0285/2021, objeto: Aquisição imediata de peças para manutenção corretiva de bebedouros alocados em órgãos e unidades do Município de Londrina e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0287/2021, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para exames laboratoriais do Laboratório Municipal - CENTROLAB - da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina. Os Editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4284 E 3372-4300 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, em 20 de outubro de 2021.  
 FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA  
 Secretário Municipal de Gestão Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 498/2021**

LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 010/2021  
 Partes Município De Missal e OCEANO ENGENHARIA LTDA-ME - CNPJ: 41.883.202/0001-06. Objeto Pavimentação Polidérmica, com 8.982,00 M² Estrada Rural - Linha Padre Rick - Saída da Cidade Sentido A Ponte Molhada - Missal - PR; Estrada Rural - Distrito De Dom Armando - Próximo Ao Cemitério Do Distrito - Missal - PR  
 Valor R\$ 337.443,98  
 Duração 120 (CENTO E VINTE) DIAS  
 Dotação 26.782.0014.1107 pavimentação polidérmica, asfáltica e recape de vias obras e instalações  
 03840 e 00505 - royalties tratado de itaipu binacional  
 03851 e 00994 - cef-mapa-contrato repasse nº 905306/20 - pavimentação adeq. estradas vicinais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**

TEXObjeto Seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de 02 (dois) Tratores Agrícolas Novo.  
 Regime de Execução: Menor Preço Por Item.  
 VALValor Total: R\$ 411.526,67 (Quatrocentos e onze mil e quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).  
 DATData DATA 11 de Novembro de 2021, as 09h30min.  
 Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

RAFAEL BRITO DO PRADO  
 Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021**

Objeto Seleção das propostas visando o Registro de Preços para à aquisição de equipamentos e material permanente para utilização nas UBS - Unidades Básicas de Saúde do município, de acordo com a Proposta nº 09582.499000/1200-03 do Ministério da Saúde do Governo Federal..

Regime de Execução: Menor Preço Por Item.  
 VALValor Total: R\$ 95.851,00 (noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais).

DATData DATA 12 de Novembro de 2021, as 09h30min.  
 Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

RAFAEL BRITO DO PRADO  
 Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021**

Objeto Seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora Articulada Nova.

Regime de Execução: Menor Preço Por Item.  
 VALValor Total: R\$ 718.500,00 (setecentos e dezoito mil e quinhentos reais).

DATData DATA 10 de Novembro de 2021, as 09h30min.  
 Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

RAFAEL BRITO DO PRADO  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021**

TIPO: menor preço por item - licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e empresário individual (ME, EPP E MEI). Sistema de registro de preços. Torna público aos interessados que realizará processo de licitação, OBJETO: O Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Soldas, Torno e Metalúrgica em geral, e aquisição de materiais para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo: R\$ 73.480,36. ABERTURA: 08h30min do dia 05/11/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município [www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br) - portal da transparência, ou pelo e-mail: [licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

Nossa Senhora das Graças/PR, 20 de outubro de 2021.  
 CLODALDO APARECIDO RIGIERI  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021. OBJETO Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até as 08h14min do dia 17/11/2021. Abertura das Propostas: 17/11/2021 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: [www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br). E-mail: [licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br)

Em 20 de outubro de 2021  
 SEBASTIÃO ALCAGIR DALPRA  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Repetição

O Município de Ponta Grossa/PR informa nova data de abertura do pregão, eletrônico nº 049/2021, que se realizará no dia 26 de outubro de 2021, às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para aquisição de gêneros alimentícios (latícínios) através de registro de preços. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em, 20 de outubro de 2021  
 SIMONE NEVES  
 Secretária Municipal de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2021**

O Município de Ponta Grossa/PR informa a existência do 1º adendo ao pregão, na forma eletrônica nº 212/2021, que se realizará no dia 08 de novembro de 2021, às 14h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para aquisição eventual de uniformes escolares para a rede de ensino municipal. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em, 20 de outubro de 2021  
 SIMONE NEVES  
 Secretária Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR**  
**JAPIRA-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**  
Processo Administrativo Nº 42/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: KELLEN CASSIANE SILVA  
Data de Publicação: 20/10/2021 15:03:50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR  
JAPIRA-PR**

**VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**  
Processo Administrativo Nº 42/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: KELLEN CASSIANE SILVA  
Data de Publicação: 20/10/2021 15:03:50

TOTAL DO PROCESSO:



---

**PREGOEIRO: KELLEN CASSIANE SILVA**



---

**MEMBRO DE APOIO DEBORA DIVINO**



---

**EQUIPE DE APOIO JOAO INOCÊNCIO GOMES**



---

**MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES**



---

**MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMOEL DA SILVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR  
JAPIRA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021  
Processo Administrativo Nº 42/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: KELLEN CASSIANE SILVA  
Data de Publicação: 20/10/2021 15:03:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO  
VEÍCULO DE PASSEIO HATCH 1.0, ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.0) 0 KM VEÍCULO DE PASSEIO HATCH 1.0, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA; BICOMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA); 4 PORTAS LATERAIS E 1 TRASEIRA (PORTA MALAS); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR À DATA DE ABERTURA DO EDITAL ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; POTÊNCIA DO MOTOR (G/E): 70/75 CV; TOMADA 12V; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA/PASSAGEIRO); PAINEL DE INSTRUMENTOS COM HODÔMETRO PARCIAL E CONTA GIROS; RÁDIO AM/FM/USB INSTALADO; CONJUNTO DE 4 ALTO FALANTES INSTALADOS E EM FUNCIONAMENTO; PARA-SOIS BIARTICULADOS; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; INDICADOR GRADUAL DE NÍVEL COMBUSTÍVEL; ALERTA DE TEMPERATURA DA ÁGUA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NAS PORTAS DIANTEIRAS; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; BANCOS REVESTIDOS EM COURO; BANCOS DIANTEIROS COM CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; BANCO TRASEIRO COM 2 CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, CENTRAL ABDOMINAL; ESPELHO RETROVISOR INTERNO DIA/NOITE; TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 À RÉ; TRAVA ELÉTRICA COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA; ESPELHO RETROVISOR EXTERNO L/D E L/E; DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.; - DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME MANUAL DO SESA/PR E OFICIAL DO MUNICÍPIO.			

Quantidade: 1


Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

20/10/2021 15:03:50	PUBLICADO
20/10/2021 15:05:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
12/11/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
12/11/2021 13:27:44	DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR  
JAPIRA-PR



\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO: KELLEN CASSIANE SILVA**




\_\_\_\_\_  
**MEMBRO DE APOIO DEBORA DIVINO**



\_\_\_\_\_  
**EQUIPE DE APOIO JOÃO INOCÊNCIA GOMES**



\_\_\_\_\_  
**MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES**



\_\_\_\_\_  
**MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMOEL DA SILVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR  
JAPIRA-PR

**LOTES MAL SUCEDIDOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**  
Processo Administrativo Nº 42/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: KELLEN CASSIANE SILVA  
Data de Publicação: 20/10/2021 15:03:50

<b>LOTE 1</b>	<b>DESERTO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 1	Val.Ref.: 61.928,33
Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR (CARRO 1.0) 0 KM VEÍCULO DE PASSEIO HATCH 1.0, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA; BICOMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA); 4 PORTAS LATERAIS E 1 TRASEIRA (PORTA MALAS); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR À DATA DE ABERTURA DO EDITAL ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; POTÊNCIA DO MOTOR (G/E): 70/75 CV; TOMADA 12V; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA/PASSEIRO); PAINEL DE INSTRUMENTOS COM HODÔMETRO PARCIAL E CONTA GIROS; RÁDIO AM/FM/USB INSTALADO; CONJUNTO DE 4 ALTO FALANTES INSTALADOS E EM FUNCIONAMENTO; PARA-SOIS BIARTICULADOS; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; INDICADOR GRADUAL DE NÍVEL COMBUSTÍVEL; ALERTA DE TEMPERATURA DA ÁGUA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NAS PORTAS DIANTEIRAS; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; BANCOS REVESTIDOS EM COURO; BANCOS DIANTEIROS COM CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; BANCO TRASEIRO COM 2 CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, CENTRAL ABDOMINAL; ESPELHO RETROVISOR INTERNO DIA/NOITE; TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 À RÉ; TRAVA ELÉTRICA COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA; ESPELHO RETROVISOR EXTERNO L/D E L/E; DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.; - DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME MANUAL DO SESA/PR E OFICIAL DO MUNICÍPIO.			



**Município de Japira - 2021**  
**Classificação por lote/itens deserto**  
**Pregão 42/2021**



Equiplano

Página:1

Produto	Status	Quantidade	Valor unitário	Valor total
<b>Lote 001 - VEÍCULO DE PASSEIO HATCH 1.0, ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA</b>				61.928,33
Item 001: 5990 VEICULO AUTOMOTOR (CARRO 1.0) 0 KM	DESERTO	1,00	61.928,33	61.928,33
Qtde. itens desertos : 001			Total geral:	61.928,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1 -



## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

18/10/2021 (dezoito dias de outubro de 2021), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira KELLEN CASSIANE DA SILVA e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 223/2021, de 28/10/2021, ELZA DA SILVEIRA LOPES, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, ELAINE CAETANO DA SILVA, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INVESTIMENTOS DA IOAF ESTADUAL E DO QUALIFICAR SUS PARA ATENDER MUNICÍPIO DE JAPIRA, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 42/2021-PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que **NÃO HOUVE** protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação de empresas interessadas em participar do certame. A Pregoeira comunicou aos presentes que a licitação será republicada com nova data de abertura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

KELLEN CASSIANE DA SILVA

Pregoeira,

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Membro

ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Membro

ELAINE CAETANO DA SILVA  
Membro



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021-PMJ**



**ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

18/10/2021 (dezoito dias de outubro de 2021), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira KELLEN CASSIANE DA SILVA e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 223/2021, de 28/10/2021, ELZA DA SILVEIRA LOPES, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, ELAINE CAETANO DA SILVA, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INVESTIMENTOS DA IOAF ESTADUAL E DO QUALIFICAR SUS PARA ATENDER MUNICÍPIO DE JAPIRA, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 42/2021-PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que **NÃO HOUVE** protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação de empresas interessadas em participar do certame. A Pregoeira comunicou aos presentes que a licitação será republicada com nova data de abertura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

KELLEN CASSIANE DA SILVA

Pregoeira,

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Membro

ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Membro

ELAINE CAETANO DA SILVA  
Membro

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2021.11.12 15:52:59 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021-PMJ**

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

18/10/2021 (dezoito dias de outubro de 2021), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira KELLEN CASSIANE DA SILVA e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 223/2021, de 28/10/2021, ELZA DA SILVEIRA LOPES, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, ELAINE CAETANO DA SILVA, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE INVESTIMENTOS DA IOAF ESTADUAL E DO QUANTIFICAR SUS PARA ATENDER MUNICÍPIO DE JAPIRA, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 42/2021-PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que NÃO HOUVE protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação de empresas interessadas em participar do certame. A Pregoeira comunicou aos presentes que a licitação será republicada com nova data de abertura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

**KELLEN CASSIANE DA SILVA  
PREGOEIRA,**

**MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
MEMBRO**

**ELZA DA SILVEIRA LOPES  
MEMBRO**

**ELAINE CAETANO DA SILVA  
MEMBRO**



**MUNICÍPIO DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 90/2020-PMJ  
PREGÃO Nº 22/2020-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa VALDEMIR MANOEL DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 12.052.565/0001-00.  
DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL.  
TIPO DO ADITIVO: Prazo.  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivado pelo período de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.  
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
Japira, 11/11/2021

ANGELO MARCOS VIGILATO  
052627993



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**ERRATA – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021**

No processo administrativo nº 229/2021, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021, publicado no diário oficial do Município de Japira-PR, no dia 11/11/2021.

**ONDE LÊ-SE:**

EMPRESA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO - SICREDI NORTE E SUL PR/SP, CNPJ Nº 79.086.997/0001-02, Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, 279, Japira-PR.

**LEIA-SE:**

EMPRESA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO - SICREDI NORTE E SUL PR/SP, CNPJ Nº 79.063.574/0001-69, RUA 24 DE MAIO, VILA J MASCARO, 106-A, SANTO ANTONIO DA PLATINA -PR.

Japira, 12 de novembro de 2021.

Messias Samoel da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 163/2021



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 20/2021-PMJ  
PREGÃO Nº 8/2021-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.292.313/0001-75.  
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL;  
OBJETO - O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, do lote 001.  
VALOR - O valor estimado deste contrato, a partir de 10/11/2021, seguirá conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição do produto	Marca do produto	Preço unitário anterior	Preço unitário atual
LOTE 001 - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL	FORMULÁRIO CONTÍNUO - NOTA FISCAL DO PRODUTOR TAMANHO 240 X 280 CM - 05 VIAS - SEQUENTE: 01 VIA COR PRETA - DESTINATÁRIO; 02 VIA - COR VERDE/AM. - ANEXO FISCAL; 03 VIA VIA - COR VERDE - FISCO DE DESTINO; 04 VIA - COR AZUL - FISCO DE ORIGEM; 05 VIA COR VERDE - EMENTE; CAIXA COM 500 IMPRESSOS	MARCA PRÓPRIA 2021	180,00	222,88

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos o contratos, assinam as partes do presente, (02) duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.  
Japira, 10/11/2021

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021-PMJ – PROCESSO INEXIGIBILIDADE 3/2021-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.144.891/0001-85.  
DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES  
ITENS/LOTES: LOTE: 001 SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO  
DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais).  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 365 Dias, com vencimento em 07/07/2022 (sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.  
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
Japira, 08/07/2022

**JCN CORREIO DO NORTE**

Razão Social- Genesis Machado & cia Ltda-ME- CNPJ 26.272.797/0001-70

**DIREÇÃO**  
GENESIS J. MACHADO  
[www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

e-mail: [contato@jornalcn.com.br](mailto:contato@jornalcn.com.br)

**CIRCULAÇÃO**

Siqueira Campos  
Pinhalão  
Curitiba  
Ibaté  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Carlópolis  
Joaquim Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck  
Pinhalão  
Tomazina  
Curiúva  
Figueira  
Ventania  
Sapopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santo Antônio do Paraíso  
Congonhas

Itamaracá  
Santa Mariana  
Leópolis  
Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Gerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariava  
Sengés

São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundiá do Sul  
Andará  
Abatiá  
Cambará  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Paraíso  
Ribeirão Claro

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557